



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJ) E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (COF).

Projeto de Lei nº 013/2026

Autoria: Executivo Municipal

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 013/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2026, por excesso de arrecadação, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal.

I RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 013/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, em decorrência de excesso de arrecadação, com destinação específica à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

O referido crédito tem como objetivo viabilizar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, visando o fortalecimento da infraestrutura e a melhoria na prestação dos serviços de saúde à população.

O projeto foi encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Orçamento e Finanças (COF) para análise e emissão de parecer.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Compete à Comissão de Constituição e Justiça a análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Após exame da matéria, verifica-se que o projeto está em conformidade com a Constituição Federal, com a legislação infraconstitucional e com a Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios de iniciativa, competência ou forma.

Destaca-se que o setor jurídico desta Casa de Leis emitiu parecer técnico favorável, atestando a legalidade da proposição e a inexistência de impedimentos jurídicos para sua tramitação.

Dessa forma, no âmbito da CCJ, o parecer é **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 013/2026.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

À Comissão de Orçamento e Finanças cabe a análise dos aspectos financeiros, orçamentários e da adequação da matéria às normas de direito financeiro.

No caso em análise, verifica-se que a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente nas normas que regem o orçamento público.

Observa-se a demonstração da existência de recursos disponíveis, bem como a adequação da destinação dos mesmos, estando o projeto compatível com o planejamento orçamentário municipal.

Ademais, a proposição atende ao interesse público, uma vez que visa a melhoria da estrutura das Unidades Básicas de Saúde, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, a Comissão de Orçamento e Finanças manifesta-se **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 013/2026.


IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Orçamento e Finanças (COF), em análise conjunta, opinam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 013/2026**, por estar em conformidade com os aspectos legais, constitucionais e orçamentários, bem como por atender ao interesse público.


Jairo Gomes
Presidente CCJR

Minéia Vila
Relatora CCJR e Presidente da COF


Fábio Júnior da S. Ferreira
Membro CCJR e Relator da CECDS


Ângela Maria Cabral de Paula
Relatora COF e Presidente CECDS


Ailson Guerra
Membro COF e CEDS

Sala das Comissões, 23 de Abril de 2026.